



## TERMO DE COMPROMISSO

### I

#### DA ENTRADA DO NOVO MEMBRO

**ART. 1º)** Somente permanecerá no grupo, o(a) petiano(a), que cumprir o presente Regulamento, o qual se aplica a todos os membros, de forma igual, não sendo lícito alegar desconhecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O início das atividades só se dará após declaração formal do novo membro, de ter conhecimento de todas as normas contidas no presente regulamento e ter sido aprovado no processo seletivo do grupo.

**ART. 2º)** São considerados membros os que forem selecionados através do Processo Seletivo, e que assim, venham a participar e realizar todas atividades, definidas no Planejamento Estratégico anual de atividades do Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Também deverão ser executadas atividades esporádicas, não definidas no Planejamento Estratégico, mas que a necessidade de sua realização seja determinada pelo Tutor.

### II

#### DO HORÁRIO DE TRABALHO

**ART. 3º)** O horário padrão de trabalho são 20 (vinte) horas semanais, mesmo que venha a adotar horário reduzido. Medida a ser tomada em caráter precário, desde que as necessidades do serviço assim o exijam. Ficando assim restabelecido a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**ART. 4º)** O horário de trabalho, será estabelecido pelo próprio membro de acordo com as suas conveniências e necessidades, mediante aprovação do Tutor.

### III

#### DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PETIANO

**ART. 5º)** São deveres dos petianos:

- a) Participar, contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade.
- b) Compreender as portarias 975 e 976 do Regulamento do PET.
- c) Observar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como regimento especiais das Seções, circulares e avisos que forem distribuídos ou afixados.
- d) Desempenhar com eficiência, presteza e atenção as atribuições de sua função, objetivando melhores resultados e solicitando, se necessário, instruções e esclarecimentos para atingi-los.

- e) Zelar pela conservação das instalações físicas (máquinas, equipamentos etc.) e da chave da porta de entrada. Evitar perdas de tempo, desperdício de materiais, combustíveis, água, energia elétrica etc.
- f) Manter o devido respeito aos demais petianos e ao tutor, sendo atencioso no trato com qualquer pessoa.
- g) Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajes adequados, em condições normais de higiene e segurança.
- h) Relatar aos demais petianos e ao Tutor, com fidelidade, fatos que tenha presenciado, ou de que tenha conhecimento, atentatório à boa ordem ou à disciplina.
- i) Guardar sigilo sobre tudo quanto lhe for confiado na execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros.
- j) Comunicar, com urgência, as faltas ao trabalho seja qual for o motivo que as determine.
- k) Fazer um curso de língua estrangeira e apresentar semestralmente histórico, sendo: plataforma "My English Online" (MEO); centro de línguas; entre outras.
- l) Compartilhar e manter os armários em perfeitas condições, nele guardando apenas objetos de uso pessoal, não responsabilizando o grupo por falta ou desaparecimento de objetos ali guardados.
- m) Apagar o quadro após o uso.
- n) Manter a sala sempre organizada.
- o) Sempre desligar os computadores após o uso.

#### **IV DAS PROIBIÇÕES**

**ART. 6º)** É vedado aos petianos:

- a) Autorizar a entrada de qualquer pessoa no local de trabalho, durante ou fora das horas de permanência da sala. Exceção será feita mediante autorização do Tutor.
- b) Sair das reuniões técnica e administrativa sem maiores justificativas ao grupo.
- c) Vestir a camiseta do grupo em momentos de lazer , salvo os momentos de lazer programados pelos grupo, em locais públicos com o uso de bebidas alcoólicas.
- d) Portar armas de fogo ou outra qualquer na sala do grupo.
- e) Fumar na sala do grupo.
- f) Sair da sala do grupo portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem prévia autorização do Tutor.
- g) Escrever nas mesas, paredes etc.
- h) Remoção de periféricos (cabos, mouses etc.).

#### **V DAS FALTAS A ATIVIDADES E REUNIÕES**

**ART. 7º)** As faltas ao trabalho deverão ser comunicadas e só serão justificadas:



- a) Através de certificados, por participação em congresso, simpósio, workshop, palestra ou qualquer atividade desta natureza.
- b) Em caso de doença atestada por médico.
- c) Morte de familiares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O petiano que deixar de comparecer as atividades e ações do grupo, sem causa justificada, por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, será desligado do grupo, por abandono.

## VI DOS ATRASOS

**ART. 8º)** O horário de início de reuniões e atividades deve ser rigorosamente respeitados. Não haverá tolerância para os retardatários, reservando-se o grupo e o Tutor o direito de aceitar ou não, a justificativa de atrasos.

## VII DAS FÉRIAS

**ART. 9º)** As férias serão concedidas a todos os membros no final de cada semestre letivo, por período a ser determinado em reuniões em discussão pelos próprios membros e tutor.

## VIII DOS DANOS

**ART. 10º)** Serão responsabilizados por danos, estragos ou extravios ocorridos com bens do grupo, aqueles que causarem por dolo, negligência, imperícia ou imprudência.

**ART. 11º)** O grupo possui o direito de solicitar a substituição do bem que não puder ser mais utilizado para atividades devido ao dano que foi causado.

## IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**ART. 12º)** Os membros que descumprirem com as responsabilidades depositadas para o andamento das atividades, organização da sala, cuidado com os materiais de propriedade do grupo ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência por escrito, através de pontos, excetuando os itens a, b e c do artigo 7º, sendo que a somatória de 5 pontos somados indicam a exclusão do membro.
  - Falta em reunião – 1 ponto.
  - Não cumprimento das responsabilidades – 1 ponto.
  - Não participar de atividades obrigatórias – 3 pontos.



- Não cumprimento das atividades estipuladas pelo tutor – 1 ponto.
- Uso inadequado do espaço físico (ART. 6º) – 1 ponto - por cada item descumprido.

c) Exclusão por Justa Causa.

**ART. 13º)** É da competência do Tutor a aplicação de penas: Advertência Verbal; Advertência por Escrito e Exclusão por Justa Causa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ausência do tutor, qualquer outro, indicado pelo mesmo, poderá tomar as medidas previstas neste artigo.

## X DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 14º) O grupo poderá sugerir ao Tutor qualquer novo artigo do regulamento ou incluir novas instruções de trabalho, sendo que as alterações feitas farão parte integrante deste Regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As sugestões para alterações deste regulamento devem ser apresentadas durante qualquer administrativa e ser apresentada para todos os membros e o tutor, as alterações serão efetuadas somente com a aprovação de todos os membros e o tutor.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Li e concordo com os termos listados acima:

---

**Prof. Dr. Adriano C. Santana - PMP**  
PET-EMC | Tutor